



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 2016008 – CGM/SEMED

A Sra. **Maria do Socorro Magalhães Pereira**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA nº 8056 e Contadora responsável pelo Controle Interno do Município de Santarém Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 025/2013-SEMAD, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o seguinte processo:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo Administrativo nº 001/2011 – SEMED

Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 001/2011 – SEMED

Objeto: Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, e de Creches na Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: **R\$ 3.007.782,18**

Fiscal do Contrato: **NÃO CONSTA.**

ANÁLISE DO 10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 151/2011 – SEMED – Referente ao item 11 (Creche de Alter do Chão)

CONTRATADO: **CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA**

VIGÊNCIA: De 01/01/2016 a 29/02/2016.

Ao 10º Termo Aditivo foi admitida a prorrogação DO PRAZO ao contrato original, referente ao item 11, Construção da Creche Proinfância de Alter do Chão, conforme Parecer Jurídico nº 266/2015, tendo em vista atender todos os pressupostos legais, tais como a existência de dotação orçamentária através de Apostilamento e a aceitabilidade nas mesmas condições pelo **CONTRATADO** das demais cláusulas e legislações pertinentes.

Firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos pelo que declara ainda que os referidos processos se encontram:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Solicitação da empresa, Parecer Técnico nº 102/2015 do Setor de Engenharia, Justificativa e Autorização, constando nos autos a habilitação da contratada através das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, Trabalhistas, FGTS e CREA, com contrato assinado pelas partes e testemunhas qualificadas, sendo publicado no DOU e o extrato afixado no quadro da secretaria, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santarém (PA), 12 de fevereiro de 2016

Maria do Socorro Magalhães Pereira
CGM – Decreto nº 025/2013 - SEMAD